



PROCESSO Nº 50500.118935/2021-11  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.672.169/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, constituída pela empresa **TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, neste ato representada por seus Diretores, o Senhor **PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA** e o Senhor **PAULO ROBERTO HAIPEK** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada "**TÜV RHEINLAND**" (Empresa Líder) e pela empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.073.275/0001-30, sediada na Rua Ricardo Salazar, nº 083, Prado, em Recife/PE, CEP: 50720-120, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor **HUMBERTO PINTO SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada "**GEOSISTEMAS**", tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118935/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **06/07/2024** e término em **06/07/2025**, ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2021 de serviços técnicos especializados de apoio em engenharia consultiva, gerenciamento e operação das demandas referentes às novas outorgas e prorrogações antecipadas em ferrovias e em rodovias para o desenvolvimento das atividades de competência regimental da Superintendência de Concessão da Infraestrutura (Sucon), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos do Anexo I da Resolução ANTT nº 5.888, de 12 de maio de 2020, da Deliberação ANTT nº 270, de 12 de maio de 2020 e da Portaria Sucon nº 2, de 15 de junho de 2020, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e

nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 2,9942%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à **supressão de 1 (um) posto de Engenheiro Projetista Júnior, a partir de 15 de julho de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 2,9942%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 048/2021, referente à **inclusão de 1 (um) posto de Engenheiro Ambiental Júnior, a partir de 15 de julho de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A **supressão acumulada** ao Contrato perfaz o montante de **17,7629%**. Não foram identificados acréscimos anteriores.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 576.512,11 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e onze centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 6.918.145,32 (seis milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	3	10.231,66	30.694,98	368.339,76
4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88
5	Engenheiro Ambiental Júnior	1	20.253,34	20.253,34	243.040,08
6	Engenheiro Projetista Júnior	4	20.253,34	81.013,36	972.160,32
7	Bacharel em Direito Pleno	5	11.719,23	58.596,15	703.153,80
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	3	22.465,93	67.397,79	808.773,48
12	Engenheiro Projetista - Pleno	5	22.465,93	112.329,65	1.347.955,80
13	Contador Pleno	1	7.825,88	7.825,88	93.910,56
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	29.467,28	58.934,56	707.214,72
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>576.512,11</b>	<b>6.918.145,32</b>

2.2. Com as alterações dispostas nos itens 1.1.2 e 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 15 de julho 2024, o valor anual estimado do Contrato permanecerá **R\$ 6.918.145,32 (seis milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme abaixo especificado:

### A partir de 15 de julho de 2024

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Engenheiro Coordenador	1	34.887,35	34.887,35	418.648,20
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	3	10.231,66	30.694,98	368.339,76
4	Economista Júnior	3	8.260,83	24.782,49	297.389,88
5	<b>Engenheiro Ambiental Júnior</b>	<b>2</b>	20.253,34	40.506,68	486.080,16

6	<b>Engenheiro Projetista Júnior</b>	<b>3</b>	20.253,34	60.760,02	729.120,24
7	Bacharel em Direito Pleno	5	11.719,23	58.596,15	703.153,80
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	22.465,93	22.465,93	269.591,16
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	3	22.465,93	67.397,79	808.773,48
12	Engenheiro Projetista - Pleno	5	22.465,93	112.329,65	1.347.955,80
13	Contador Pleno	1	7.825,88	7.825,88	93.910,56
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.398,77	12.398,77	148.785,24
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	29.467,28	58.934,56	707.214,72
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>576.512,11</b>	<b>6.918.145,32</b>

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 6.918.145,32 (seis milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 235534

Elemento de Despesa: 339039-05

Nota de Empenho: 2024NE000292 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 24.362,91
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 35.389,10
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.698,88
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 71.450,88</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 21.613,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 93.064,56</b>

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 345.907,27 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e vinte e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELO CONSÓRCIO:

**PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA**  
Diretor

**PAULO ROBERTO HAIPEK**  
Diretor

TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA (Empresa Líder)

**HUMBERTO PINTO SILVA**  
Diretor

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Haipek, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Marques Cintra, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 04/07/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO PINTO SILVA, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24470211** e o código CRC **2D58E1E4**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.118935/2021-11

SEI nº 24470211